



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

LEI COMPLEMENTAR Nº. 139/23, de 07 de agosto de 2023.

“DISPÕE SOBRE: ALTERA ANEXO X - PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TABELA I IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada, na forma do Anexo desta Lei, a Tabela I de valores da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública a que se refere o Anexo X – Tabela para Custeio de Serviço de Manutenção Pública da Lei nº 132, de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente
Câmara Municipal de Porto Esperidião
Em 07 de agosto de 2023.

Isamara Eva da Maia Ramos
Presidente